



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 069/1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a conceder um empréstimo de **CR\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil cruzeiros)** para regularizar a escrituração de contas pagas e não escrituradas por falta de verbas Orçamentárias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1.959.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL